

**Parecer nº 147/FEAM/URA CM - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0008024/2025-15

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 25668/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 124221366

<b>Processo SLA: 25668/2025</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Portal da Serra Auto Posto Ltda	<b>CPF/CNPJ:</b>	40.974.519/0001-95
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Portal da Serra Auto Posto Ltda	<b>CPF/CNPJ:</b>	40.974.519/0001-95
<b>MUNICÍPIO:</b>	Sete Lagoas/MG	<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>
José Antônio de Barcelos Neto	295792MG/ MG20253877325
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>

Elaborado por:	
Victor Martins da Costa Brenke Diniz	1.570.603-9
Analista Ambiental - URA CM	
Revisado por:	
Marcos Vinícius Martins Ferreira	1.269.800-7
Gestor ambiental - URA CM	
De acordo:	
Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira	1.468.112-6
Coordenadora de Análise Técnica - URA CM	



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Martins da Costa Brenke Diniz, Servidor Público**, em 02/10/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124126901** e o código CRC **5D9A2730**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

Em **21/07/2025**, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº **25668/2025**, do empreendimento **Portal da Serra Auto Posto Ltda (Posto Volkssete V)**, instalado em zona urbana do município de **Sete Lagoas/MG**, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via relatório ambiental simplificado (RAS).

A responsabilidade técnica pela elaboração do RAS é do engenheiro civil José Antônio de Barcelos Neto, inscrito no CREA/MG sob o nº 295792MG e portador da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) MG20253877325. Salienta-se que as informações contidas neste parecer provêm do RAS, das informações complementares (ICs) e demais documentos juntados ao SLA, sendo todos de inteira responsabilidade do empreendedor, seus prepostos e consultores.

A atividade a ser licenciada por meio deste processo foi enquadrada, conforme Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017, como “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (código F-06-01-7), com capacidade de armazenagem de 90 m<sup>3</sup>.

Consta, no RAS, que o empreendimento teve a sua instalação iniciada em 20/05/2024 a despeito de autorização ambiental. **Dada essa constatação, será lavrado auto de infração (AI) em desfavor do empreendimento.**

Com relação à área declarada no RAS, o empreendimento possui área total de 3.201,79 m<sup>2</sup>, sendo 832,33 m<sup>2</sup> de área construída. A área destinada exclusivamente para a atividade de armazenamento dos tanques não foi informada.

Foi apresentado estudo referente ao critério locacional de cavidades, denominado “Relatório Espeleológico da Área do Portal da Serra Auto Posto LTDA – posto Volkssete IV – Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais”, sob responsabilidade do engenheiro geólogo Togalma Gonçalves de Vasconcelos, CREA/MG 11067D MG, ART nº MG 20253890634. No tópico “conclusão” no estudo é encontrado o seguinte trecho: “Mesmo estando assentada sobre rochas de potencial alto para a ocorrência de cavidades, a área onde se instala o empreendimento e o polígono de 250 m de entorno podem ser consideradas como de baixo potencial ou mesmo de ausência de ocorrência de cavidades”.



**Imagem 01:** Área Diretamente Afetada do empreendimento - ADA (polígono vermelho)



**Fonte:** Google Earth Pro, 28/07/2025.

Foi apresentado registro de imóvel, emitido pela Comarca de Sete Lagoas, e no qual consta em seu livro nº 2, matrícula nº 25.879, registro 8, venda de propriedade situada à Avenida Perimetral, no Bairro Portal da Serra ao Sr. Albert Diniz Martins. Em complemento ao registro de imóvel foi apresentado documento de locação tendo como locatário o Sr. Albert Diniz Martins e como locatária a empresa Portal da Serra Auto Posto LTDA.

Nos autos do processo foi apresentada declaração da Prefeitura de Sete Lagoas, certificando que as atividades desenvolvidas pelo PORTAL DA SERRA AUTO POSTO LTDA., inscrito no CNPJ nº 40.974.519/0001-95, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo”.

Para o funcionamento, prevê-se que serão necessários 12 funcionários para o setor operacional e 02 para o administrativo, executando suas atividades em 02 turnos de 08h, 7 dias por semana.

O sistema de armazenamento dos combustíveis, conforme declarado, é aéreo (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC) e a situação de todos os tanques presentes no empreendimento está descrita na Imagem 02.

Foram apresentados os laudos de estanqueidade dos tanques por meio do documento **Certificado de estanqueidade do sistema de armazenamento subterrâneo e/ou aéreo de combustível**, todos elaborados pelo Engº. Fabrício Rigueira Fernandes, inscrito no CREA Nº: 220245D MG e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 20243393848.



**Imagem 02:** características e situação dos tanques e bombas de armazemaneto

*Nota: Inserir quantas linhas forem necessárias.*

(1) **Tipo de Combustível (Código):** Gasolina – G; Álcool – A; Diesel – D; Querosene – Q; Gás Natural Veicular – N. Caso o tanque tenha três compartimentos, adapte a simbologia, por exemplo: gasolina, álcool e gasolina use o símbolo GAG.

(2) e (3) Caso tenha sido realizada teste de estanqueidade ou se houve vazamento informar a época no formato "mês/ano", por exemplo: 08/2017.

4.5.2 Situação das bombas, tubulações e equipamentos de segurança								
Bomba nº	Ligada ao Tanque nº	Material da linha	Data de instalação da linha	Tem filtro?	Válvula de retenção	Data do teste de estanqueidade	Observação	
					Fundo do tanque?			
01	01	PEAD	25/09/2024	SIM		SIM	07/10/2024	INSTALADA
02	01	PEAD	25/09/2024	SIM		SIM	07/10/2024	INSTALADA
03	01	PEAD	25/09/2024	SIM		SIM	07/10/2024	INSTALADA
04	02	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
05	02	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
06	02	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
07	02	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
08	02	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
04	04	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
05	04	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
06	04	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
07	04	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
08	04	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
05	05	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
06	05	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
04	06	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
05	06	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
06	06	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
07	06	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
08	06	PEAD	25/09/2024	NÃO		SIM	07/10/2024	INSTALADA
01	03	PEAD	25/09/2024	SIM		SIM	07/10/2024	INSTALADA
02	03	PEAD	25/09/2024	SIM		SIM	07/10/2024	INSTALADA
03	03	PEAD	25/09/2024	SIM		SIM	07/10/2024	INSTALADA

**Fonte:** RAS, SLA 3210/2025.

A Imagem 03 apresenta as informações obtidas após a realização do teste de estanqueidade, ocorrido em 07/10/2024.



**Imagem 03:** Tanques de armazenamento - resultados do ensaio de estanqueidade

02 - RESULTADO FINAL DE ESTANQUEIDADE															
Nº	Produto	Cap. litros	Volume Produto	Resultado		Linhos de Sucção	Tubo de Enchimento	Extratora	Respiro	Descarga à Distância	Eliminador de Ar	Retorno	Tampa 42" de enchimento	Tampa do tubo vedada?	Tampa da descarga a distância vedada?
				Parte sem Produto	Parte com Produto										
01	Diesel Comum	20.000	0.0L	ESTANQUE	—	Tanque 01 - Filtro 01 ESTANQUE Filtro 01 - Bomba 01 ESTANQUE Tanque 02 - Filtro 02 ESTANQUE Filtro 02 - Bomba 02 ESTANQUE Tanque 03 - Filtro 03 ESTANQUE Filtro 03 - Bomba 03 ESTANQUE	ESTANQUE	—	ESTANQUE	ESTANQUE	ESTANQUE	ESTANQUE	ESTANQUE	SIM	SIM
02	Gasolina Grid	10.000	0.0L	ESTANQUE	—	Tanque 02 - Bomba 04 ESTANQUE Filtro 04 - Bomba 04 ESTANQUE Tanque 02 - Bomba 05 ESTANQUE Filtro 05 - Bomba 05 ESTANQUE Tanque 03 - Bomba 07 ESTANQUE Filtro 07 - Bomba 07 ESTANQUE	ESTANQUE	—	ESTANQUE	ESTANQUE	—	—	ESTANQUE	SIM	SIM
01	Diesel S10	15.000	0.0L	ESTANQUE	—	Tanque 03 - Filtro 03 ESTANQUE Filtro 03 - Bomba 03 ESTANQUE Tanque 03 - Filtro 04 ESTANQUE Filtro 04 - Bomba 02 ESTANQUE Filtro 04 - Bomba 03 ESTANQUE	ESTANQUE	—	ESTANQUE	ESTANQUE	ESTANQUE	ESTANQUE	ESTANQUE	SIM	SIM
04	Gasolina Comum	15.000	0.0L	ESTANQUE	—	Tanque 03 - Bomba 04 ESTANQUE Filtro 04 - Bomba 04 ESTANQUE Tanque 04 - Bomba 05 ESTANQUE Filtro 05 - Bomba 05 ESTANQUE Tanque 04 - Bomba 07 ESTANQUE Filtro 07 - Bomba 07 ESTANQUE	ESTANQUE	—	ESTANQUE	ESTANQUE	—	—	ESTANQUE	SIM	SIM
04	Gasolina Podium	10.000	0.0L	ESTANQUE	—	Tanque 05 - Bomba 05 ESTANQUE Filtro 05 - Bomba 05 ESTANQUE	ESTANQUE	—	ESTANQUE	ESTANQUE	—	—	ESTANQUE	SIM	SIM
06	Etanol Comum	20.000	0.0L	ESTANQUE	—	Tanque 06 - Bomba 04 ESTANQUE Filtro 04 - Bomba 04 ESTANQUE Tanque 06 - Bomba 05 ESTANQUE Filtro 05 - Bomba 05 ESTANQUE Tanque 06 - Bomba 07 ESTANQUE Filtro 07 - Bomba 07 ESTANQUE	ESTANQUE	—	ESTANQUE	ESTANQUE	—	—	ESTANQUE	SIM	SIM

**Fonte:** Certificado de estanqueidade do sistema de armazenamento subterrâneo e/ou aéreo de combustível; SLA, 2025.

Foi informado que o controle de estoque é automático e que os equipamentos e sistemas de controle serão compostos por: monitoramento intersetorial automático, câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante e sistema de segurança antiabalroamento. O único sistema de controle presente é a descarga selada. Todos os tanques possuem bacias de contenção.

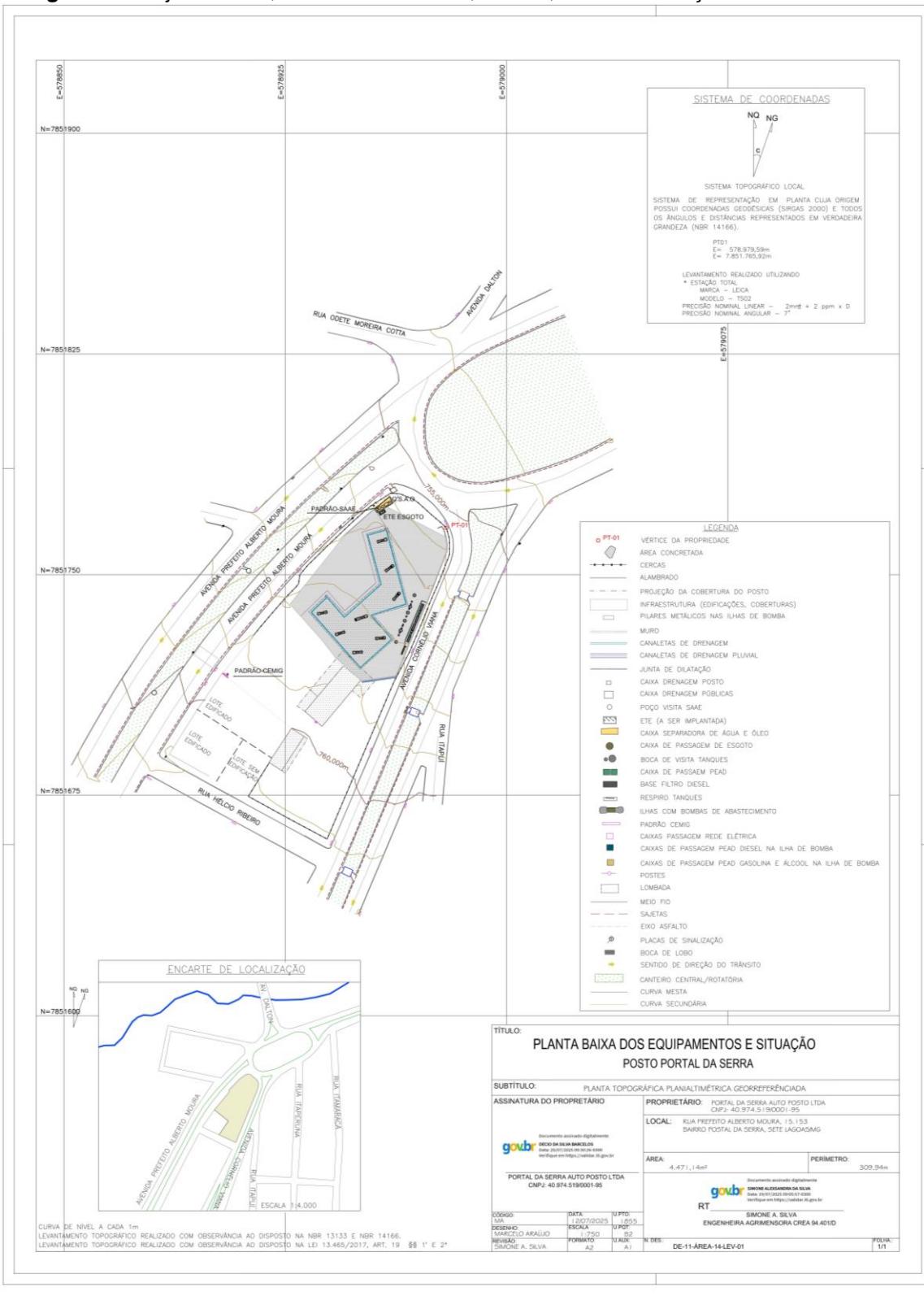
Com relação aos certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução CONAMA 273/2000, foi apresentado atestado de conformidade concedendo certificado de que os tanques de armazenamento subterrâneos de combustíveis fabricado pela empresa Petro Tanque atendem aos requisitos descritos na Portaria Inmetro nº 117, de 05/maio/2009 e NBR 15461/2007.

O documento foi emitido pela empresa Centro Tecnológico Brasileiro da Conformidade, CNPJ 10.707.451/0001-17. A ART nº 92221220131111014 apresentada é de responsabilidade do engenheiro de produção – mecânico Gabriel Garcia de Souza Neto, registro nº 5060377369-SP, em nome da solicitante Petro Tanque Metalúrgica LTDA, fabricante dos tanques fornecidos ao empreendedor.

Cumprindo o determinado no art. 5º da Resolução CONAMA 273/2000, foi apresentado o projeto básico do empreendimento sob responsabilidade da engenheira agrimensora Simone Alexsandra da Silva, registro nº 94401D MG, ART nº MG20254126709.



**Imagem 04:** Projeto básico, conforme alínea “a”, inciso I, art. 5º Resolução CONAMA 273/2000.



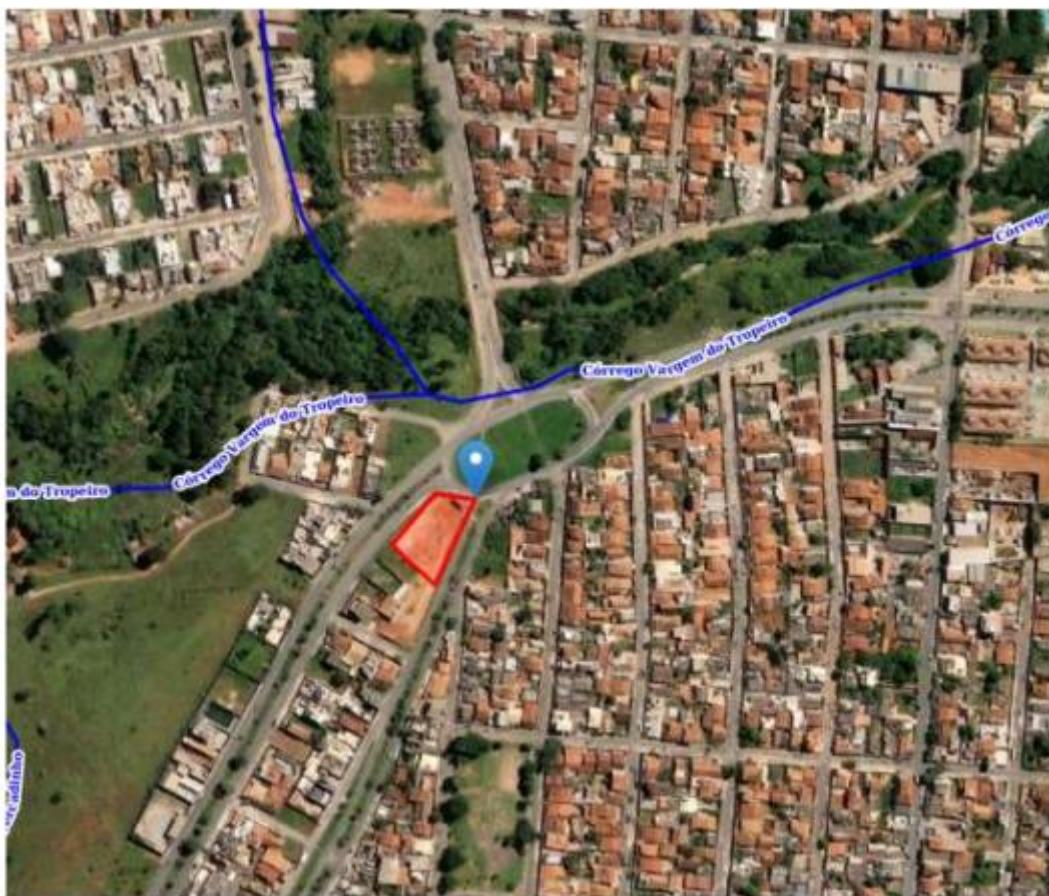
Fonte: SLA, 2025.

O previsto na alínea “b” trata da certidão municipal de regularidade da atividade quanto ao uso e ocupação do solo, anteriormente informado neste parecer.



Na alínea "c" pede-se a localização do empreendimento em relação ao corpo receptor e cursos d'água, a identificação do ponto de lançamento do efluente referente às águas domésticas e residuárias após tratamento, dos tipos de vegetação existentes no local e seu entorno, bem como a caracterização das edificações existentes num raio de 100 m, com destaque para a existência de rede de drenagem de águas pluviais e atividades industriais e operações de risco.

**Imagem 05:** Localização do empreendimento a ser implantado (polígono vermelho) e rede hidrográfica local.



**Fonte:** Estudo espeleológico, 2025

Dentre a relação de estruturas dispostas em um raio de 100m do empreendimento, declarou-se, no RAS, a existência de rede de drenagem de águas pluviais e rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc).

O empreendimento apresentou documento informando que o certificado de registro junto a ANP somente poderá ser emitido após a expedição de licença ambiental por órgão competente.

Foram apresentados também:

- **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** nº PRJ20240289381, com validade até 20/12/2029, que certifica que a edificação/área de risco (922.33 m<sup>2</sup>) possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).



- **Plano de Resposta a Incidentes**, elaborado pelo Eng. Eletricista e Eng de Segurança do Trabalho José da Silva Barcelos, inscrito no CREA sob o nº 64326D-MG e ART nº MG20253877292.

- **Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais**, elaborado por José da Silva Barcelos, inscrito no CREA 64326D-MG e ART nº 20253877292.

- **Programa de treinamento pessoal**, elaborado por José da Silva Barcelos, inscrito no CREA 64326D-MG e ART nº 20253877292.

Em termos dos aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras, consta do RAS que a água necessária ao empreendimento será da ordem de, em média, 12,00 m<sup>3</sup>/mês. O consumo será distribuído para lavagem de pisos e equipamentos, 0,15 m<sup>3</sup>/dia, e consumo humano 0,25 m<sup>3</sup>/dia. Para suprir essa demanda o empreendimento utilizará água proveniente de concessionária local (SAAE).

Os **efluentes líquidos** gerados diariamente foram caracterizados como **sanitários** (0,25 m<sup>3</sup>/dia), provenientes dos banheiros, pias e **pista de abastecimento** (0,15 m<sup>3</sup>), oriundo da lavagem da pista. O efluente sanitário será coletado por rede interna, tratado em Mini Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do empreendimento e encaminhado ao sistema de esgoto municipal. Segundo projeto apresentado em resposta à solicitação de IC (ID 366661) a vazão de projeto (pico) da Mini ETE será de 0,046 l/s, sendo, portanto, dispensada de licenciamento ambiental de acordo com a DN 217/2017.

O efluente oleoso será conduzido por canaletas até caixas de areia e caixa separadora de água/óleo (CSAO). A fração oleosa retida será coletada e armazenada em recipiente adequado para posterior destinação a ser realizada por empresa licenciada para recolhimento e tratamento. A fração líquida será destinada a mini ETE do empreendimento e posteriormente encaminhada para a rede pública de esgoto.

Os **resíduos sólidos** gerados no empreendimento foram relacionados no quadro 5.4 do RAS e são apresentados na Imagem 06.

**Imagem 06:** Resíduos Sólidos gerados no empreendimento

5.4 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa de geração)	Classificação (segundo a norma da ABNT)	Quantidade gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Embalagens	Papel e Papelão	Classe II	-	Serão colocados em recipientes apropriados	Será coletado por empresa especializada e destinado a reciclagem
Embalagens	Plásticos	Classe II	-	Serão colocados em recipientes apropriados	Será coletado por empresa especializada e destinado a reciclagem
Material têxtil contaminados com óleos e graxas	Estopas, panos e papeis toalhas	Classe I	-	Serão colocados em recipientes apropriados	Será coletado por empresa especializada
Lodo da CSAO	Areia com óleo	Classe I	-	Serão colocados em recipientes apropriados	Será coletado por empresa especializada
Orgânico	Resto de alimentos, folhas secas e outros	Classe II A	-	Serão colocados em recipientes apropriados	Será coletado pela prefeitura e direcionado ao aterro sanitário

**Fonte:** RAS, 2025.



Com relação à emissão de gases, foi informado no RAS que o exercício das atividades não implica na existência de fontes difusas ou pontuais de emissões atmosféricas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexos e nas respostas aos pedidos de informações complementares constantes nos autos do processo SLA, sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Portal da Serra Auto Posto Ltda (Posto Volkssete V)**, para a realização da atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Sete Lagoas - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que os elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.



## ANEXO I

### Processo SLA nº 25668/2025 Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Posto Volkssete V

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Informar à URA CM o início de operação do empreendimento.	10 dias após início da operação.
03	Apresentar certificado de posto revendedor.	30 dias após a publicação da licença.
04	Realizar o treinamento dos funcionários sobre Segurança e Meio Ambiente, por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.  Os novos funcionários só poderão entrar em atividade após treinamento, consoante DN COPAM nº 108/2007.  Os relatórios técnicos-fotográficos e demais comprovantes de realização deverão ser enviados à URA CM acompanhados das ART's dos responsáveis pela ministração dos cursos e treinamentos.	30 dias após o início da operação.
05	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e demais equipamentos e instalações previstos nos termos da norma técnica NBR nº 16795/2019 e da Deliberação Normativa Copam nº 108/2007, sendo que os laudos técnicos elaborados enviados à URA CM <b>à cada 05 anos</b> , deverão ser acompanhados das ART's dos responsáveis pelas realizações dos ensaios/relatórios.	Durante a vigência da licença.
06	Realizar reciclagem do treinamento dos funcionários sobre Segurança e Meio Ambiente, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.  Os novos funcionários só poderão entrar em atividade após treinamento, consoante DN COPAM nº 108/2007.  Os relatórios técnicos-fotográficos e demais comprovantes de realização deverão ser enviados à URA CM <b>a cada 2 anos</b> acompanhados das ART's dos responsáveis pela	Durante a vigência da licença.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana	Parecer LAS RAS PT 25668/2025 Data: 02/10/2025 Página 10 de 12
--	--	---

	ministração dos cursos e treinamentos.	
07	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso haja troca ou implantação de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Durante a vigência da licença.
08	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	60 dias após o vencimento do AVCB vigente.
09	Realizar a limpeza, conforme orientação do fabricante (responsável técnico pelo projeto) da caixa separadora de água e óleo e realizar a destinação dos resíduos retidos, fezendo-os constar no Sistema MTR, nos termos do item 2 do Anexo II	Durante a vigência da licença

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Faraya Indústria Farmacêutica Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Caixa Separadora de Água e Óleo, instalada às coordenadas geográficas 44°14'52.381" O e 19°25'36.517"	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrito (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestralmente, a partir da publicação da licença

**Relatórios:** Enviar semestralmente à URA-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2 - Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

## 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.